



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **119/2022/PGE/DER-RO**, FIRMADO EM 01 JULHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.074590/2022-41

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id.0056791779)

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO Nº 119/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a **ampliação de metas/adequação de projeto e prorrogação de prazo**, conforme pleiteado pelo Conveniente na **adequação de Projeto/Ampliação de Metas**: via Ofícios nº 218/GAB/2024 e 7/SEMPPLAN/2025 (Ids. 0055641161/0057264301), autorizado na Decisão do Concedente (Id. 0057364554), com fundamento no Parecer nº 5/2025/DER-INFRAURB - (Id.0057293109), manifestação jurídica contida no Parecer nº 52/2025/PGE-DERADM (Id.0057593152) e **prorrogação do prazo de execução** de acordo com o Ofício nº 11/STCV/2025 (Id. 0056789290), autorização do Concedente (id. 0057364554), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 5/2025/DER-INFRAURB (id.0057293109) e jurídica no Parecer nº 52/2025/PGE-DERADM (id. 0057593152) mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a **adequação de projeto/ampliação de metas** indicada no Plano de Trabalho de Id. 0055641345, consistente na utilização do saldo remanescente e dos rendimentos da aplicação financeira do valor conveniado, no importe **R\$1.077.987,79** (um milhão, setenta e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos), para incluir os serviços de drenagem profunda (item 3 da planilha orçamentária de Id. 0057266348).

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global da avença passa a ser de **R\$6.337.664,54** (seis milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos

da planilha orçamentária de Id.
seguintes elementos:

0057266348, montante este composto pelos

§1º - **R\$3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais), correspondem ao repasse efetivado pela Concedente (Id. 0030195752);

§2º - **R\$1.813.140,85** (um milhão oitocentos e treze mil, cento e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), correspondem à contrapartida financeira do Conveniente (valor depositado - Id. 0045679071)

§3º - **R\$1.024.523,69** (um milhão, vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), referentes ao rendimento de aplicação financeira dos recursos conveniados (Id. 0055641678).

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica autorizada a a **prorrogação do prazo de vigência até a data de 30/03/2026** (365 dias, a contar de 30/03/2025);

§ 1º - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENIENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito do Município de Corumbiara/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, **Usuário Externo**, em 07/03/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 07/03/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro**, **Procurador(a) Diretor(a)**, em 10/03/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057931881** e o código CRC **07E78961**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.074590/2022-41

SEI nº 0057931881